



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Superintendência da Secretaria de Educação**

**Diretoria de Gestão Educacional**

**Coordenadoria de Expediente da SEDUC**

Av. Cerro Azul, Nº 544 A, - Bairro Zona 02, Maringá/PR

CEP 87010-000, Telefone: (44) 3127-2862 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 1074/2024/CEXPSEDUC - SEDUC**

Maringá, 12 de novembro de 2024.

À Câmara Municipal de Maringá

Ilustríssimo Senhor

**Vereador Altamir Antonio dos Santos**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1225/2024**

*Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00149587/2024.06.*

Em atenção ao referido requerimento, no qual solicita que informe, para fins de esclarecimento público, o quanto segue: *"1 - qual é a demanda identificada dentro das escolas de alunos com características de autismo, hiperatividade, déficit de atenção, não rendimento escolar, que apresenta alguma dificuldade no processo de aprendizagem, aguardando atendimento com médico neurologista; 2 - qual é o trabalho desenvolvido dentro da educação antes do efetivo encaminhamento de alunos ao neurologista pela escola, declinando se há equipe multidisciplinar, se há triagem, que são o acompanhamento e testes para ver se realmente o aluno precisa de encaminhamento, e se eles são acompanhados e avaliados se realmente é dificuldade no processo de aprendizagem cognitiva mesmo ou está relacionado com o processo de disciplina e de limite; 3 - quanto aos alunos que já foram encaminhados para receber atendimento com neurologista, muitos já faz algum tempo que estão na fila de espera. Considerando a demora por atendimento, a quantidade expressiva de alunos e o custo alto do serviço, quais as providências pontuais que a Administração Municipal, através das Secretarias de Saúde e Educação, está tomando buscando atender essa demanda e se há possibilidade de realização de processo de dispensa de licitação para a contratação de consultas e exames de neurologistas escolares"*, a Secretaria Municipal de Educação informa que:

**1 - Qual é a demanda identificada dentro das escolas de alunos com características de autismo, hiperatividade, déficit de atenção, não rendimento escolar, que**

apresenta alguma dificuldade no processo de aprendizagem, aguardando atendimento com médico neurologista.

Respeitosamente informamos que os números referentes à demanda em lista de espera por especialista neurologista, esta trata-se de uma especificidade da área de saúde. Portanto, se faz necessário acesso à lista de espera por atendimentos para averiguar a quantidade exata de estudantes que aguardam por este atendimento.

2 - Qual é o trabalho desenvolvido dentro da educação antes do efetivo encaminhamento de alunos ao neurologista pela escola, declinando se há equipe multidisciplinar, se há triagem, quais são os acompanhamentos e testes para ver se realmente o aluno precisa de encaminhamentos, e se eles são acompanhados e avaliados se realmente é dificuldade no processo de aprendizagem cognitiva mesmo ou está relacionado com processo de disciplina e de limite.

No que refere-se aos alunos que apresentam dificuldades no processo de ensino e aprendizagem e não são diagnosticados com laudos de especialistas, ou estão em processo de investigação, a rede municipal de ensino conta com o atendimento do Apoio em Contraturno Escolar (ACE). Trata-se de um serviço, com profissionais especialistas em Psicopedagogia para atender ao público matriculado no Ensino Fundamental I que apresenta Dificuldades Acentuadas de Aprendizagem.

Inicialmente, a Orientação Educacional faz um levantamento sinalizando os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e habilidades que necessitem de mediação e realizam intervenções envolvendo professores, alunos e famílias: atividades sistematizadas conforme necessidade do aluno, adaptação curricular, mediação e intervenção do professor em sala de aula, investigação e alterações visuais e auditivas, entrevista com a família e orientações gerais. Alunos que verificadas dificuldades acentuadas de aprendizagem, mesmo após intervenções da Equipe Pedagógica, ingressam no serviço do ACE após preenchimento da Ficha de Encaminhamento pelo professor regente.

No atendimento do ACE é realizada uma triagem utilizando os Parâmetros Avaliativos onde são destacados aspectos emocionais, funções psicológicas superiores, pensamento e linguagem, desempenho pedagógico, leitura, escrita e raciocínio matemático. As atividades são previamente organizadas pela professora especialista de acordo com as especificidades de cada aluno de forma prática, lúdica e específica para a demanda. Citamos também a avaliação psicoeducacional realizada pelos psicólogos lotados nesta Gerência, na qual utilizam a Escala Wechsler de Inteligência para Crianças (WISC-IV) – instrumento clínico de aplicação individual que tem como objetivo avaliar a capacidade intelectual das crianças e o processo de resolução de problemas. A Faixa etária correspondente do teste é de 6 anos e 0 meses a 16 anos e 11 meses.

Sendo assim, o WISC possibilita uma avaliação mais completa das diferentes habilidades que compõem a capacidade intelectual. Trata-se de um instrumento privativo do psicólogo, indicado pelo Núcleo Regional de Educação (NRE) para o processo de avaliação psicoeducacional, sendo fundamental para a elaboração de laudos que garantem os direitos dos alunos com deficiência intelectual e altas habilidades que necessitam do atendimento em Sala de Recursos Multifuncional oferecido pelo município.

**3 - Quanto aos alunos que já foram encaminhados para receber atendimento com neurologista, muitos já faz algum tempo que estão na fila de espera. Considerando a demora por atendimento, a quantidade expressiva de alunos e o custo alto do serviço, quais as providências pontuais que a Administração Municipal, através das Secretarias de Saúde e Educação, está buscando atender essa demanda e se há possibilidade de realização de processo de dispensa de licitação para a contratação de consultas e exames de neurologistas escolares.**

A demanda questionada no item acima não cabe a esta Gerência, levando em consideração que a dispensa licitatória para a contratação de consultas e exames não são efetivadas neste Setor. Vale ressaltar que em relação aos atendimentos especializados, cita-se consultas e terapias que são de extrema importância para o desenvolvimento integral do aluno público-alvo da Educação Inclusiva. Considerando a demora na efetivação dos atendimentos citados no questionamento, informamos que embora o aluno não tenha sido assistido pelo serviço do especialista, por exemplo, ele é atendido no Apoio em Contraturno Escolar (ACE). Pontuamos ainda, as reuniões ampliadas, nas quais a Educação realiza a cobrança pelas demandas pertencentes a outros órgãos para com alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cyntia Danielle Pinto Gomes, Diretor (a) de Ensino**, em 12/11/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, Secretário (a) de Educação**, em 12/11/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4961509 e o código CRC 00A8A450.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Superintendência da Secretaria de Saúde**

**Diretoria de Assistência e Promoção à Saúde**

**Gerência de Regulação de Consultas e Exames Especializados**

Av. Prudente de Moraes, 885, - - Bairro Zona Armazém, Maringá/PR

CEP 87020-121, Telefone: (44) 3218-3194 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício nº 305/2024/GRCEE - SECSAUDE**

Maringá, 15 de novembro de 2024.

À Câmara Municipal de Maringá

Ilustríssimo Senhor

**VEREADOR ALTAMIR ANTÔNIO DOS SANTOS**

Avenida Papa João XXIII, 239

CEP: 87010-260 - Maringá- PR.

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1.225/2024.**

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para, em atenção aos itens um e três do requerimento, número em epígrafe, apresentar os esclarecimentos:

*Item 1 do requerimento: qual é a demanda identificada dentro das escolas de alunos com características de autismo, hiperatividade, déficit de atenção, não rendimento escolar, que apresenta alguma dificuldade no processo de aprendizagem, aguardando atendimento com médico neurologista.*

A Secretaria de Saúde possui um sistema interno, chamado de Gestor, que faz a operacionalização dos pedidos médicos. O andamento da fila ocorre de acordo com a ordem cronológica dos pedidos contidos no Gestor e grau de prioridade médica, podendo, neste caso, ser de prioridade baixa, média ou alta. O tempo de espera é definido pelo número de pedidos contidos no Gestor e a oferta de vagas oferecidas pelos Prestadores. A fila, no sistema Gestor, atendendo o princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde ( SUS) é única, ou seja, abrange todas às crianças e adolescentes que aguardam o atendimento nesta especialidade, sendo ela, provinda de escola pública ou particular.

*Item 3 do requerimento: quanto aos alunos que já foram encaminhados para receber atendimento com neurologista, muitos já faz algum tempo que estão na fila de espera. Considerando a demora por atendimento, a quantidade expressiva de alunos e o custo alto do serviço, quais as providências pontuais que a Administração Municipal, através das Secretarias*

de Saúde e Educação, está tomando buscando atender essa demanda e se há possibilidade de realização de processo de dispensa de licitação para a contratação de consultas e exames de neurologistas escolares.

Estamos trabalhando para adequar o tempo de espera de acordo com a prioridade médica e hipótese diagnóstica de cada agendamento. Para isto, procura-se fazer a abertura do credenciamento da tabela diferenciada e a realização de mutirão através do Consórcio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Iomara Bispo Pires, Gerente de Consultas e Exames Especializados**, em 18/11/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidyani Karina Rissardo, Secretário (a) de Saúde**, em 18/11/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4988281 e o código CRC FFDA757D.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00149587/2024.06

SEI nº 4988281



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**Gabinete do Prefeito**

**Chefia de Gabinete**

**Gerência de Controle de Atos Legislativos**

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

**Ofício n.º 3734/2024 - GAPRE**

Maringá, 19 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**Mário Massao Hossokawa**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1225/2024 (0357431/CMM), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita, para fins de esclarecimento público, o quanto segue:

1 - qual é a demanda identificada dentro das escolas de alunos com características de autismo, hiperatividade, déficit de atenção, não rendimento escolar, que apresenta alguma dificuldade no processo de aprendizagem, aguardando atendimento com médico neurologista;

2 - qual é o trabalho desenvolvido dentro da educação antes do efetivo encaminhamento de alunos ao neurologista pela escola, declinando se há equipe multidisciplinar, se há triagem, que são o acompanhamento e testes para ver se realmente o aluno precisa de encaminhamento, e se eles são acompanhados e avaliados se realmente é dificuldade no processo de aprendizagem cognitiva mesmo ou está relacionado com o processo de disciplina e de limite;

3 - quanto aos alunos que já foram encaminhados para receber atendimento com neurologista, muitos já faz algum tempo que estão na fila de espera. Considerando a demora por atendimento, a quantidade expressiva de alunos e o custo alto do serviço, quais as providências pontuais que a Administração Municipal, através das Secretarias de Saúde e Educação, está tomando buscando atender essa demanda e se há possibilidade de realização de processo de dispensa de licitação para a contratação de consultas e exames de neurologistas escolares.

Respondendo ao nobre parlamentar, manifestou-se a Secretaria Municipal de

Educação - Seduc por meio do Ofício n.º 1074.2024 (SEI nº [5000477](#)) e a Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício n.º 305.2024 (SEI nº [5000480](#)).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/11/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5000262** e o código CRC **6328CF8A**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 24.0.000006198-7

SEI nº 5000262